

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N. 007/2023
SESSÃO REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia **28 de abril de 2023**, os seguintes membros:

Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente
Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ----- Vice-Presidente
Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- (Justificada Ausência)
Dra. MARIANA COSTA HELUY ----- Auditora
Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO ----- (Justificada Ausência)
Dr. MAURÍCIO GOMES LACERDA ----- Procurador

PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões, em excertos:

01º - Processo nº 033/2023 - Jogo: Moto Club / MA x Maranhão / MA realizado em 22 de março de 2023 - Campeonato Maranhense de Futebol Série A - Profissional, Edição 2023. Denunciado: **Vander Tavares Silva**, atleta da equipe do Maranhão, incurso no art. 254 §2º do CBJD.

PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA

RELATOR: DRA. MARIANA COSTA HELUY

RESULTADO: “Por **unanimidade**, decidiu-se pela **condenação** do acusado, **Vander Tavares Silva**, atleta da equipe do Maranhão, incurso no art. 254 do CBJD, para aplicar a pena de **advertência** em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 254 do CBJD;

02º - Processo nº 035/2023 - Jogo: Maranhão / MA X Moto Club / MA realizado em 26 de março de 2023 - Campeonato Maranhense de Futebol Série A - Profissional, Edição 2023. Denunciados: **Ronaldo Silva de Carvalho**, massagista do Moto, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD, **Pablo Carlos da Silva Souza**, atleta da equipe do MAC, incurso no art. 250, §1º CBJD, **André Lucas Carvalho Cantanhede**, técnico do Moto Club, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD e **Yglésio Luciano Moysés Silva de Souza**, presidente do Moto Club, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA

RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE GALVÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

RESULTADO: “Por **maioria de votos**, decidiu-se pela **condenação** do acusado, **Ronaldo Silva de Carvalho**, massagista do Moto, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD, aplicando-lhe a pena de **suspensão de 01 (uma) partida**, em razão do desafio ao artigo 258 do CBJD; ao Sr. **Pablo Carlos da Silva Souza**, atleta da equipe do MAC, incurso no art. 250, §1º CBJD, decidiu-se, por **unanimidade** de votos, pela condenação à pena de **advertência** em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 250 do CBJD; quanto ao julgamento do sr. **André Lucas Carvalho Cantanhede**, técnico do Moto Club, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD, decidiu-se, **por maioria de votos**, pela condenação e aplicação da pena de **suspensão de 01 (uma) partida**, em razão do desafio ao artigo 258 do CBJD; e quanto ao julgamento do denunciado, Sr. **Yglésio Luciano Moysés Silva de Souza**, presidente do Moto Club, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD, decidiu-se, por **maioria de votos dos auditores**, pela condenação e aplicação da pena de **suspensão de 01 (uma) partida**, em razão do desafio disciplinar previsto no artigo 258 do CBJD;

Werbron Guimarães Lima

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar
do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão

